



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE Nº846/2014

**ALTERA ART. 1º DA LEI Nº 842/2014, E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS PREFEITA  
MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM  
LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI

**ART. 1º** - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 1.121,80Quilômetros.

**ART. 2º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam – se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Cotriguaçu-MT., aos 29 dias de julho de 2014.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**  
**Prefeita Municipal**

Publique-se e Registre-se:

CNPJ nº 37.465.309/0001-67  
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621  
Novo Tempo em Novas Mãos - Gestão 2013 - 2016